



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 048 / 2.024,
DE 08 DE MARÇO DE 2.024.**

“ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2.014, QUE “ESTABELECE DIRETRIZES BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E ADIANTAMENTO FINANCEIRO PARA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIÇO OU POR INTERESSE DO MUNICÍPIO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO a necessidade de observância do Princípio da Eficiência, além do Princípio da Supremacia do Interesse Público e do Princípio da Continuidade do Serviço Público;

DECRETA:

Art. 1º O art. 10, do Decreto Municipal nº 33/2014, de 24 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III - DOS ADIANTAMENTOS FINANCEIROS E REEMBOLSOS

Art. 10. (...)

VI - Despesas com festividades, homenagens, viagens oficiais, alimentação e recepção de autoridades realizadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal na realização de eventos relacionados à sua atividade operacional.

Parágrafo único. As situações estabelecidas neste artigo também poderão ser objeto de reembolso ao servidor público, em caso de solicitação posterior à realização do fato.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 08 de março de 2.024.


LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo